



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 80/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: A.L. MACIEL & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa **A.L. MACIEL & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.822/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Alberto Leite Maciel**, inscrito no CPF sob o nº 448.503.520-49 e RG nº 3.033.421.045, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 46/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	12,0	MÊS	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO EM REGIME PRESENCIAL DAS 13:00 AS 19:00HORAS NAS QUARTAS-FEIRAS PARA SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UPA, COM EXCECAO A FERIADOS	2.100,00	25.200,00
1	2	48,0	Plt	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS	1.200,00	57.600,00
2	1	12,0	MÊS	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO EM REGIME PRESENCIAL DAS 13:00 AS 19:00HORAS NAS SEGUNDAS, TERCAS, QUINTAS, SEXTAS-FEIRAS PARA SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UPA COM EXCECAO A FERIADOS	8.400,00	100.800,00
2	2	1,0	Plt	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO EM REGIME PRESENCIAL DAS 7:00 AS 19:00HORAS NAS SEGUNDAS-FEIRAS, 16/02/2015, PARA SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UPA REFERENTE A FERIADOS	1.200,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	3	2,0	Plt	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO EM REGIME PRESENCIAL DAS 7:00 AS 19:00HORAS NAS TERCAS-FEIRAS, 17/02/2015; 21/04/2015, PARA SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UPA REFERENTE A FERIADOS	1.200,00	2.400,00
2	4	3,0	Plt	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO EM REGIME PRESENCIAL DAS 7:00 AS 19:00HORAS NAS QUINTAS-FEIRAS, 01/05/2014; 25/12/2014; 01/01/2015 PARA SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UPA REFERENTE A FERIADOS	1.200,00	3.600,00
2	5	1,0	Plt	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO EM REGIME PRESENCIAL DAS 7:00 AS 19:00HORAS NAS SEXTAS-FEIRAS, 01/05/2015; PARA SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UPA REFERENTE A FERIADOS	1.200,00	1.200,00
2	6	48,0	Plt	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS	1.200,00	57.600,00
VALOR TOTAL PARA OS LOTES 01 E 02					249.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

1.5 Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.

1.6 Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4 Fiscalizar as dependências físicas da contratada visando estarem adequadas ao suporte de atendimento das Urgências e Emergências.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES.

§ 1º) DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

I – A realização de procedimentos eletivos terá objetivo puro e exclusivo alívio de dor e referenciado para Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência afim de que a saúde da família assuma seu território, o mesmo será seguido em horários onde as Unidades Básicas de Saúde não estejam em funcionamento, com carta de referência assinada pelo profissional médico que realizou o primeiro atendimento;

II – Quando não houver pacientes de risco maiores (vermelho e laranja) na espera pelo atendimento, os de menor risco terão prioridade no atendimento, de acordo com a triagem reduzindo-se ao máximo o tempo de espera destes pacientes na UPA;

III – Só será utilizada a tabela de cores quando houver fluxo emergencial com prioridade, caso contrário, os pacientes não poderão ficar esperando para o atendimento, se ocorrer demora significativa, a empresa será penalizada em 20% do valor do plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 46/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela equipe de plantonistas da CONTRATADA, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **iniciando em 12 de maio de 2014, com término em 11 de maio de 2015.**

§ 1º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 2º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.

b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I – Deverá pura e exclusivamente atender as consultas de urgência/emergência no estabelecimento da UPA24H, sete (7) dias da semana, vinte e quatro (24) horas por dia, conforme escala de plantão, realizando-se todos os procedimentos necessários, em regime PRESENCIAL.

II – Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - A CONTRATADA , através de seus profissionais médicos, prescreverá ao usuário medicação ou qualquer outra ferramenta (como exames, suturas e procedimentos) no local, sempre a critério do médico ou se existir protocolos definidos de conduta para situações que forem possíveis.

IV - A CONTRATADA será responsável pela troca de plantão, repassando todos pacientes mantidos em observação ao colega que assumirá o plantão subsequente. O início e ao final da jornada será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde contará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do ultimo médico que ficar para a devida troca.

V - A CONTRATADA deverá disponibilizar seus profissionais dez (10) minutos antes de cada plantão e/ou expediente a fim de que seja repassada a troca de plantão, caso isto não venha ocorrer, a CONTRATADA será penalizada em 20% do valor do referido plantão.

§ 7º) Será elaborado escala de plantão pré-definida mensalmente e uma vez elaborada a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá a CONTRATADA providenciar substituto e informar a direção administrativa da UPA24H da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, de modo que a ausência do profissional da CONTRATADA escalado no determinado horário acarretará na penalização de 100% do valor do plantão.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) Será disponibilizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através de seus plantonistas que cumpram doze (12) horas o gozo de trinta (30) minutos para descanso e alimentação e quinze (15) minutos para os de seis (6) horas, contudo este período deverá ser registrado, assinado em livro ponto disponibilizado na UPA24H.

§ 12º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Pontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Alberto Leite Maciel
A.L. Maciel & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelão: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3.050

Encorajamos neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carmo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 009989
Sacado: NILSE STRASSBURGER DIUM
Endereço: RUA VITÓRIA, 1145-5, JARDIM SITE
CNPJ/CPF: 078.807.109-53
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 7028/2014
Vencimento: 03/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 009989
Sacado: EDEN FABRICO DOS SANTOS
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 033.549.041-84
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 6873/2014
Vencimento: 03/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010002
Sacado: SHELIA DE SOUZA DOS SANTOS
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 065.389.179-25
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 10078/2014
Vencimento: 03/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010007
Sacado: SERGIO MOMOLI
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 055.100.519-49
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1619
Vencimento: 02/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010013
Endereço: RUA CRESCENCIO MARTINS, 1005 CLEVELANDIA
CNPJ/CPF: 12.504.217/0001-18
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 0001207-C
Vencimento: 24/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010056
Sacado: MXM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELE ME
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 18.474.769/0001-07
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 714/000002
Vencimento: 25/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010057
Sacado: DILAIR MARIANO DE ARAUJO MARCAL
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 13.127.293/0001-14
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 05431001
Vencimento: 25/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010061
Sacado: DAIR ROBERTO SANTOS DE MELLO
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 697.500.339-49
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 7521/250003
Vencimento: 22/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010065
Sacado: JOSE LUIS RISSARDI
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 554.044.139-72
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 21552
Vencimento: 23/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010068
Sacado: EDDY KELIND COM DE MOVEIS LTDA
Endereço: LOC NUCLEO CACADOR, SN VITORINO
CNPJ/CPF: 18.704.214/0001-04
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 0065-04-26
Vencimento: 29/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010095
Sacado: CASS CONSA ASS ASSIS MEU LAB
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 10.791.819/0001-78
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 254
Vencimento: 28/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010097
Sacado: VILMAR POLATTO
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 761.894.309-53
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 4590/0204
Vencimento: 28/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010112
Sacado: CATTANI E KUMMER LTDA
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 18.101.920/0001-61
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 3280
Vencimento: 25/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010113
Sacado: JEFFERSON PRESTES
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 070.174.599-11
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 0186 2
Vencimento: 20/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010119
Sacado: ADRIANO BUSSANELLO
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 031.367.339-33
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 12851-1
Vencimento: 30/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010124
Sacado: NICOLE FALLEIRO FIM
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 075.841.979-14
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 847
Vencimento: 10/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010136
Sacado: SERGIO MOMOLI ME
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 10.372.693/0001-50
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 477
Vencimento: 24/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010138
Sacado: DIOGO OSHIKI ME
Endereço: PAULO PAZIM, 81 - BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ/CPF: 15.080.561/0001-00
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: N811788-05
Vencimento: 30/04/2014

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010140
Sacado: EMERSON ANTONIO CARLIN
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 088.175.859-92
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 20052
Vencimento: 07/04/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010148
Sacado: LUIS CARLOS GOSS JUNIOR
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 044.632.359-44
Natureza do Título: NOTA PROMISSORIA
Nº Título: 301
Vencimento: 28/04/2013
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 12/05/2014 sob nº 201405 010148
Sacado: LUIS CARLOS GOSS JUNIOR
Endereço: RUA LUIZ GULINSKI, 298 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 044.632.359-44
Natureza do Título: NOTA PROMISSORIA
Nº Título: 302
Vencimento: 25/05/2013
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar de responsável ou por se recusarem a formalizar, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os beneficiários de que se não atendeu o prazo legal de três (3) dias, com vencimento no prazo de 15/05/2014, será lavrado os respectivos protestos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS

Extrato Contrato de Fomento nº 53/2014. Pregão Presencial nº 20/2014. EMPRESA: Wainer Tson ME, pessoa jurídica do direito privado CNPJ nº 04.988.088/0001-08. Inscricao estadual nº 217024979. OBJETO: a aquisição de equipamentos e contratação de serviço de instalação de sistema de monitoramento em locais a serem definidos no município de Maripólis, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Marca
1	1	Unid	DVR 8	721,21	721,21	Lux
2	1	Unid	DVR 16 canais	758,00	758,00	Lux
3	7	Unid	Câmera 50 metros com filtro	378,00	2.646,00	Esotronic
4	4	Unid	Câmera 20 x 30 metros com filtro	284,00	1.136,00	Esotronic
5	2	Unid	Câmera Dome com filtro	275,00	550,00	Esotronic
6	2	Unid	HD 2T uso contínuo	565,00	1.130,00	Intelbras
7	2	Unid	Fonte 10 A	152,00	304,00	Hayonk
8	13	Unid	Conector P4	3,13	40,69	Flower
9	26	Unid	Conector BNC com mole	2,85	74,10	Flower
10	500	metro	Cabo	1,08	540,00	Macrobols
11	1	serviço	Serviço de instalação	1.800,00	1.800,00	Tson
				VALOR TOTAL	R\$ 9.800,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e setecentos reais). DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 por conta de dotação orçamentária 03.001 - Departamento de Administração - 03.001 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

03.001 - Departamento de Administração - 03.001 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

03.001 - Departamento de Administração - 03.001 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (000). DO PRAZO E VIGÊNCIA: A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos equipamentos para instalação do sistema de monitoramento licitados em até 30 (trinta) dias após liberação da ordem de compra encaminhada pelo departamento responsável e após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Maripólis, na Rua 6, 1030, centro, no Município de Maripólis. Deverá a Contratada reparar, corrigir, renovar, substituir, as suas peças, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos equipamentos. O prazo de vigência, será o prazo de execução acrescido de 2 (dois) meses. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Maripólis, 5 de maio de 2014. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Oração a Nossa Senhora do Carmo

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo.

Vós que olhaiis com especial bondade para quem trás o vosso bendito escapulário.

Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção.

Fortifica minha fraqueza com vosso poder.

Iluminais as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria.

Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade.

Ornai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho.

Assisti-me durante a vida.

Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença

e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado

e lá no céu eu quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade.

Amém.

BALANÇO PATRIMONIAL		Município de Dora Vitorino - PR	
		BALANÇO ANUAL DE 2012	
		ANEXO 14	
		Página: 01 / 03	
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE - CORRELADO		RENTES E PASSIV	
RENTES E PASSIV PERCEBIDAS		RENTES E PASSIV PERCEBIDAS	
RENTES E PASSIV PERCEBIDAS		RENTES E PASSIV PERCEBIDAS	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE - CORRELADO		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE - REALIZADO		CAPITAIS	
CAPITAIS		CAPITAIS	
CAPITAIS		CAPITAIS	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE - REALIZADO		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMAN			

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 15 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0597



RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 80/2014 – Pregão Presencial nº 46/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: A.L. MACIEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.490.822/0001-96. Objeto: prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas. Valor total R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 12 de maio de 2014 a 11 de maio de 2015. Coronel Vívda, 12 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2014 do Contrato nº 150/2011 referente a Dispensa de Licitação nº 29/2011 - Locatário: Município de Coronel Vívda/PR - Locador: HELIO DE CARLI, CPF sob nº 207.478.880-00. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2014 e com término em 31 de maio de 2015. Fica corrigido o valor mensal pelo INPC acumulado referente ao mês de abril de 2014, ou seja, 5,8149%. O valor mensal passa a ser de R\$ 568,91 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 6.826,92 (seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 25.039,44 (vinte e cinco mil trinta e nove reais e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 150/2011 de 01 de junho de 2011. Coronel Vívda, 14 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2014 do Contrato nº 096/2013 referente a Inexigibilidade nº 40/2013 - Locatário: Município de Coronel Vívda/PR - Locador: AQUILES GERMINO VICARI e MARIA DE LOURDES VICARI, CPF sob nº 025.461.329-20 e 847.104.209-63, respectivamente. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de Maio de 2014 e com término em 14 de maio de 2015. Fica corrigido o valor mensal pelo IGPM acumulado referente ao mês de abril de 2014, ou seja, 7,9837%. O valor mensal passa a ser de R\$ 1.295,80 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o total do aditivo de R\$ 15.549,60 (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 29.949,60 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 096/2013 de 15 de Maio de 2013. Coronel Vívda, 14 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de Maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 61/2014, objetivando-se o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de fogos de artifício para a realização de aberturas de eventos esportivos, shows pirotécnicos entre outros eventos comemorativos que o município venha a realizar. O valor máximo total estimado é de R\$ 40.816,00 (quarenta mil oitocentos e dezesseis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Prazo de execução: 03 (três) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser depositado na C/C 32084-6 Ag. 2008-7 Banco do Brasil S/A Ag. Coronel Vívda – Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 14 de Maio de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONVITE

Audiência Pública do 1º quadrimestre 2014 do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao

1º quadrimestre de 2014, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2014, sugestões para a elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, convida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2014, avaliação das metas Públicas referente ao 1º quadrimestre de 2014, sugestões para a elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a ser realizada a partir das 17:10 horas do dia 29 de maio de 2014, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vívda, 14 de maio de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde

1º quadrimestre de 2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Volmir Lasta, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º quadrimestre de 2014, a ser realizada a partir das 13:30 horas do dia 30 de maio de 2014, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudino dos Santos s/n, Centro.

Coronel Vívda, 14 de maio de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

VOLMIR LASTA

Presidente da Câmara

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2390/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder Diárias ao Funcionário Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Transportes:

Servidor: SÉRGIO AZEREDO

Função: Motorista Veículo Pesado

Cidade: Cambé-PR

Quantidade de Diárias: 1,5 diárias x R\$ 66,00 = R\$ 99,00

Datas: 14 e 15/05/2014

Justificativa: Retirar Ônibus Escolar junto a Empresa Marcopolo.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2391/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidade: Cambé-PR

Quantidade de Diárias: 1,5 diárias x R\$131,80 = R\$197,70

Datas: 14 e 15/05/2014

Justificativa: Retirar Ônibus Escolar junto a Empresa Marcopolo.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: contratação nutricionista e fisioterapeuta, conforme portaria nº 405 de 14/03/14, que credencia o município de cruzeiro do iguaçu-Bª RS a receber incentivo financeiro do NASF-3, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1482748952

<http://amsop.dioems.com.br>